

21/09/21

**PACER LOGISTICA S.A.**

**("Emissora")**

CNPJ/ME n.º n° 12.621.274/0001-87

NIRE n.º 35300503171

Companhia Fechada

**ATA DE ABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLS, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA PACER LOGÍSTICA S.A., REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

1. **Data, hora e local:** Realizada, digitalmente, no dia 01 de setembro de 2020, às 11:00 horas, nos termos da instrução normativa nº. 625, de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"), sendo considerada realizada na sede da Pacer Logística S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, S/N, Km 15, Cla Galpão 3, Parte, Bairro Parque São Domingos, CEP: 05.112-000.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, em razão da presença da totalidade dos titulares das debêntures em circulação.
3. **Presença:** (i) debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures emitidas e em circulação da 1ª Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Espécie Quirografária a ser Convolada na Espécie com Garantia Real da Emissora ("Debenturistas", "Debêntures", "Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), conforme lista de presença anexa (Anexo I); (ii) os representantes da Emissora; e (iii) representantes da Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").
4. **Mesa da Assembleia:** **Presidente:** Sr. Luciano Guedes de Mello Costa e **Secretário:** Sr. Alexandre Bichara Caldas.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (i) prorrogação e consequente alteração do cronograma e percentuais de pagamento das parcelas de Amortização do Valor Nominal Unitário e da Remuneração, de forma que a Emissora não efetuará qualquer pagamento nos próximos 9 (nove) meses a contar da data desta assembleia, com retomada dos pagamentos mensais e consecutivos, a partir de junho de 2021, inclusive ("Período de Carência"), bem como a alteração da Data de Vencimento de 13 de abril de 2024 para 13 de setembro de 2025, visando alongar e reescalonar o cronograma e percentuais de pagamento das parcelas de Amortização do Valor Nominal Unitário e da Remuneração, previstos na Escritura de Emissão; (ii) suspensão da exigência do trânsito dos recebíveis na Conta Vinculada, mensalmente, nos termos da cláusula 7.2.1 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Cessão") no ano de 2020; (iii) Alteração do volume de Direitos Creditórios que deverão transitar na Conta Vinculada, mensalmente, nos termos da cláusula 7.2.1 do Contrato de Cessão; (iv) prorrogação do prazo em 272 (duzentos e setenta e dois) dias corridos, contados da realização da presente AGD para entrega da renovação da nota de classificação de risco das Debêntures emitidas, devendo a nota de classificação de risco atualizada ser entregue até o dia 31 de maio de 2021; e (v) autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores.

DS  
ABC

DS  
LGM

2021  
21 05 21

6. **Deliberações:** Instalada validamente a Assembleia, após análise da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes, conforme mapa sintético de votos anexo à presente (Anexo II), deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, conforme abaixo:

- a. prorrogação e consequente alteração do cronograma e percentuais de pagamento das parcelas de Amortização do Valor Nominal Unitário e da Remuneração, de forma que a Emissora não efetuará qualquer pagamento nos próximos 9 (nove) meses a contar da data desta assembleia, com retomada dos pagamentos mensais e consecutivos, a partir de junho de 2021, inclusive ("Período de Carência"), bem como a alteração da Data de Vencimento de 13 de abril de 2024 para 13 de setembro de 2025, visando alongar e reescalonar o cronograma e percentuais de pagamento das parcelas de Amortização do Valor Nominal Unitário e da Remuneração, previstos na Escritura de Emissão. Em razão da aprovação deste item, as cláusulas IV.5., IV.7., IV.8.3.1. e o Anexo 1 da Escritura de Emissão passarão a ter a seguinte redação:

*"IV. 5. Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto nesta Escritura, o prazo das Debêntures será de 8 (oito) anos e 5 (cinco) meses, a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 13 de setembro de 2025 ("Data de Vencimento")."*

(...)

*"IV. 7. Amortização do Valor Nominal Unitário. O valor base para cálculo dos percentuais de amortização, conforme definidos no ANEXO I, será o Valor Nominal Unitário da data de Emissão, acrescido da Atualização Monetária e dos juros que serão incorporados em, 13 de abril de 2019 (Valor Base para Cálculo das Parcelas de Amortização) e será amortizado conforme tabela constante no Anexo I ("Amortizações Programadas"), cada uma das datas mencionadas na tabela constante no Anexo I serão uma "Data de Amortização"."*

(...)

*"IV.8.3.1. Pagamento da Remuneração: O pagamento da remuneração será feito conforme datas especificadas na tabela constante no Anexo I, respeitado o Período de Carência (definido na Cláusula IV.8 acima), sendo o vencimento da primeira parcela em 13 de maio de 2019 e a da última parcela em 13 de setembro de 2025, conforme descrito no Anexo I ao presente Contrato ("Amortizações e Remunerações Programadas"). Cada uma das datas mencionadas na tabela constante no Anexo I, uma "Data de Amortização e Remuneração"."*

(...)

**"ANEXO I**

### **CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÕES E REMUNERAÇÕES PROGRAMADAS**

Tabela – Fluxo de Amortização e Remuneração de Debêntures

| Parcela de Amortização | Data de Vencimento | Taxa de Amortização Sobre Valor Base para Cálculo das Parcelas de Amortização | Parcela de Amortização | Data de Vencimento | Taxa de Amortização Sobre Valor Base para Cálculo das Parcelas de Amortização |
|------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1                      | 13-mai-19          | 0,40%                                                                         | 34                     | 13-abr-23          | 1,50%                                                                         |
| 2                      | 13-jun-19          | 0,40%                                                                         | 35                     | 13-mai-23          | 1,50%                                                                         |
| 3                      | 13-jul-19          | 0,40%                                                                         | 36                     | 13-jun-23          | 2,50%                                                                         |
| 4                      | 13-ago-19          | 0,40%                                                                         | 37                     | 13-jul-23          | 2,50%                                                                         |
| 5                      | 13-set-19          | 0,40%                                                                         | 38                     | 13-ago-23          | 2,50%                                                                         |
| 6                      | 13-out-19          | 0,40%                                                                         | 39                     | 13-set-23          | 2,50%                                                                         |
| 7                      | 13-nov-19          | 0,40%                                                                         | 40                     | 13-out-23          | 2,50%                                                                         |
| 8                      | 13-dez-19          | 0,40%                                                                         | 41                     | 13-nov-23          | 2,50%                                                                         |
| 9                      | 13-jan-20          | 0,40%                                                                         | 42                     | 13-dez-23          | 2,50%                                                                         |
| 10                     | 13-fev-20          | 0,40%                                                                         | 43                     | 13-jan-24          | 2,50%                                                                         |
| 11                     | 13-mar-20          | 0,40%                                                                         | 44                     | 13-fev-24          | 2,50%                                                                         |
| 12                     | 13-jun-21          | 0,20%                                                                         | 45                     | 13-mar-24          | 2,50%                                                                         |
| 13                     | 13-jul-21          | 0,20%                                                                         | 46                     | 13-abr-24          | 2,50%                                                                         |
| 14                     | 13-ago-21          | 0,20%                                                                         | 47                     | 13-mai-24          | 2,50%                                                                         |
| 15                     | 13-set-21          | 0,20%                                                                         | 48                     | 13-jun-24          | 2,50%                                                                         |
| 16                     | 13-out-21          | 0,20%                                                                         | 49                     | 13-jul-24          | 2,50%                                                                         |
| 17                     | 13-nov-21          | 0,20%                                                                         | 50                     | 13-ago-24          | 2,50%                                                                         |
| 18                     | 13-dez-21          | 0,20%                                                                         | 51                     | 13-set-24          | 2,50%                                                                         |
| 19                     | 13-jan-22          | 0,20%                                                                         | 52                     | 13-out-24          | 2,50%                                                                         |
| 20                     | 13-fev-22          | 0,20%                                                                         | 53                     | 13-nov-24          | 2,50%                                                                         |
| 21                     | 13-mar-22          | 0,20%                                                                         | 54                     | 13-dez-24          | 2,50%                                                                         |
| 22                     | 13-abr-22          | 0,20%                                                                         | 55                     | 13-jan-25          | 2,50%                                                                         |
| 23                     | 13-mai-22          | 0,20%                                                                         | 56                     | 13-fev-25          | 2,50%                                                                         |
| 24                     | 13-jun-22          | 1,50%                                                                         | 57                     | 13-mar-25          | 2,50%                                                                         |
| 25                     | 13-jul-22          | 1,50%                                                                         | 58                     | 13-abr-25          | 2,50%                                                                         |
| 26                     | 13-ago-22          | 1,50%                                                                         | 59                     | 13-mai-25          | 2,50%                                                                         |
| 27                     | 13-set-22          | 1,50%                                                                         | 60                     | 13-jun-25          | 5,00%                                                                         |
| 28                     | 13-out-22          | 1,50%                                                                         | 61                     | 13-jul-25          | 5,00%                                                                         |
| 29                     | 13-nov-22          | 1,50%                                                                         | 62                     | 13-ago-25          | 5,00%                                                                         |
| 30                     | 13-dez-22          | 1,50%                                                                         | 63                     | 13-set-25          | 0,20%                                                                         |
| 31                     | 13-jan-23          | 1,50%                                                                         |                        |                    |                                                                               |
| 32                     | 13-fev-23          | 1,50%                                                                         |                        |                    |                                                                               |
| 33                     | 13-mar-23          | 1,50%                                                                         |                        |                    |                                                                               |

- b. Alteração do volume de Direitos Creditórios que deverão transitar na Conta Vinculada, mensalmente, nos termos da cláusula 7.2.1 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, firmado entre a Emissora e Agente Fiduciário em 30 de março de 2017, devendo a Emissora observar, no mínimo, os percentuais descritos no quadro abaixo, conforme os respectivos períodos indicados no mesmo, contados da data de emissão:

21 06 21

| Período        | Percentual do Saldo Devedor das Debêntures                                                                                                      |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 - 24 meses   | 10%                                                                                                                                             |
| 25 - 36 meses  | 10%                                                                                                                                             |
| 37 - 48 meses  | 10%, excetuado que entre os meses 40 a 44, a necessidade de trânsito dos recebíveis na conta vinculada é de 5% do Saldo Devedor das Debêntures. |
| 49 - 60 meses  | 20%                                                                                                                                             |
| 61 - 72 meses  | 30%                                                                                                                                             |
| 73 - 102 meses | 60%                                                                                                                                             |

- c. prorrogação do prazo em 272 (duzentos e setenta e dois) dias corridos, contados da realização da presente AGD para entrega da renovação da nota de classificação de risco das Debêntures emitidas, devendo a nota de classificação de risco atualizada ser entregue até o dia 31 de maio de 2021.
- d. a autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de Aditamento com consolidação da Escritura de Emissão e o respectivo Contrato de Cessão, que deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias úteis contados da presente data.

Por fim, o Sr. Secretário, nos termos da ICVM 625, declara expressamente que verificou o atendimento de todos os requisitos para a realização da presente Assembleia, especialmente quanto a sua realização de forma integralmente digital, pela qual foi permitida a participação e a votação a distância, por meio de conexão via videoconferência através da ferramenta Microsoft Teams e do mecanismo de assinatura eletrônica DocuSign.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa para lavratura da presente ata que depois de lavrada, foi lida, aprovada e assinada pelo Secretário e Presidente, nos termos do §2, do artigo 8, da Instrução 625/2020 da Comissão de Valores Mobiliários.

São Paulo, 01 de setembro de 2020.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

DocuSigned by:  
  
 33E457AD5F8E406  
 Alexandre Bichara Caldas  
 Secretário

DocuSigned by:  
  
 Luciano Guedes de Mello Costa  
 Presidente



200529  
21 08 21

**PACER LOGISTICA S.A.**

NIRE 35300503171

CNPJ/ME 12.621.274/0001-87

(Companhia Fechada)

Anexo I à Ata da Assembleia Geral Debenturistas  
Realizada em 01 de setembro de 2020, às 11h00 - Lista de Presença

**OABPREV-RJ MULTIMERCADO PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO**

representado pela gestora RJI GESTAO & INVESTIMENTOS LTDA., p.p. Anderson Sampaio  
Ferreira

**FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA PYXIS INSTITUCIONAL IMA-B**

representado pela gestora BRPP GESTÃO DE PRODUTOS ESTRUTURADOS LTDA., p.p.  
Marcelo Figueiredo Ribeiro

**FIM SCULPTOR CP**

**ILLUMINATI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS**

representados pela gestora QUELUZ GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., p.p.  
Affonso Grandmasson Ferreira Chaves Neto

DS  
ABC

DS  
LGDML

2020

2020

**PACER LOGISTICA S.A.**

NIRE 35300503171

CNPJ/ME 12.621.274/0001-87

(Companhia Fechada)

Anexo II à Ata da Assembleia Geral Debenturistas – Mapa de Votação  
Realizada em 01 de setembro de 2020, às 11h00

| Assembleia Geral de Debenturistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |            |        |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|--------|------------|
| Matérias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Deliberações    | Votos      |        |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 | Favoráveis | Contra | Abstenções |
| (i) prorrogação e consequente alteração do cronograma e percentuais de pagamento das parcelas de Amortização do Valor Nominal Unitário e da Remuneração, de forma que a Emissora não efetuará qualquer pagamento nos próximos 9 (nove) meses a contar da data desta assembleia, com retomada dos pagamentos mensais e consecutivos, a partir de junho de 2021, inclusive ("Período de Carência"), bem como a alteração da Data de Vencimento de 13 de abril de 2024 para 13 de setembro de 2025, visando alongar e reescalonar o cronograma e percentuais de pagamento das parcelas de Amortização do Valor Nominal Unitário e da Remuneração, previstos na Escritura de Emissão; | <b>Aprovada</b> |            |        |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 | 2076       | 324    | 0          |
| <i>% das debentures em circulação</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 | 86,50%     | 13,50% | 0%         |
| (ii) suspensão da exigência do trânsito dos recebíveis na Conta Vinculada, mensalmente, nos termos da cláusula 7.2.1 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Cessão") no ano de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Rejeitar</b> |            |        |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 | 2400       | 0      | 0          |

DS  
ABC

DS  
LGM

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                              |      |    |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----|
| 2020;                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                              |      |    |    |
| <i>% das debentures em circulação</i>                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                              | 100% | 0% | 0% |
| (iii) Alteração do volume de Direitos Creditórios que deverão transitar na Conta Vinculada, mensalmente, nos termos da cláusula 7.2.1 do Contrato de Cessão;                                                                                                                                           | <b>Rejeitar com ressalva que entre os meses 40 a 44, a necessidade de trânsito dos recebíveis na conta vinculada é de 5% do Saldo Devedor das Debêntures</b> | 2400 | 0  | 0  |
| <i>% das debentures em circulação</i>                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                              | 100% | 0% | 0% |
| (iv) prorrogação do prazo em 272 (duzentos e setenta e dois) dias corridos, contados da realização da presente AGD para entrega da renovação da nota de classificação de risco das Debêntures emitidas, devendo a nota de classificação de risco atualizada ser entregue até o dia 31 de maio de 2021; | <b>Aprovada</b>                                                                                                                                              | 2400 | 0  | 0  |
| <i>% das debentures em circulação</i>                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                              | 100% | 0% | 0% |
| (v) autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores.                                                                                                                                          | <b>Aprovada</b>                                                                                                                                              | 2400 | 0  | 0  |
| <i>% das debentures em circulação</i>                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                              | 100% | 0% | 0% |